LEI Nº 1276 de 21 de outubro de 2014.

"OFICIALIZA O 'PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO' NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

- **Art.1°-** Fica oficializado no **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social o "**PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO**".
- Parágrafo Único O "PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO" visa prestar assistência à saúde em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e direitos do idoso, assegurando-lhes autonomia e qualidade de vida retardando o aparecimento de agravos a saúde em decorrência de sua idade.
- **Art.2º-** O Programa será desenvolvido por prazo indeterminado.
- Art.3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, e suplementadas se necessário.
- **Art.4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de outubro de 2014.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito Municipal



PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO

I - Justificativa

As particularidades do processo saúde e doenças relacionadas ao idoso justificam a adoção de medidas próprias a esta clientela. Estes perfazem um considerável percentual dos clientes que se dirigem a Unidade de Saúde.

II - Objetivo Geral

Prestar assistência à saúde em causonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e direitos do idoso, assegurando-lhes autonomia e qualidade de vida retardando o aparecimento de agravos a saúde em decorrência de sua idade.

III - Objetivos Específicos

- Garantir-lhes acesso aos serviços de saúde, priorizando a assistência;
- Diminuir incidência de quedas no idoso;
- Aumentar a adesão atividade física e preservar a autonomia;
- Diminuir incidência e prevalência de doenças na população idosa.

IV - Metodologia

- Cadastramento Individual;
- Visitas a domicílio;
- Consultas Individuais;
- Atendimento em Grupo;
- Atividade Educativa em grupo;
- Aplicação do ICF e outras avaliações.

V - Detalhamento das Ações

- Identificar e apoiar cuidadores;
- Respeitar e prover condições que assegurem a acessibilidade;
- Manter cadastro atualizado de pessoa acima dos 60 anos e 80 anos;
- Identificar os faltosos vacinados da influenza:
- Fazer busca ativa;
- Reconhecer idosos em risco a saúde para queda;
- Reconhecer idosos em risco para isolamento familiar, social;
- Realizar atividade educativa.

VI - Recursos Humanos

- Equipe da Estratégia Saúde da Família;
- Equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Prefeitura Municipal;
- Profissionais contratados e ou através de parcerias.

VII - Recursos Materiais

 Todos os insumos, materiais e objetos necessários ao desenvolvimento de todas as ações descritas neste programa, estas vão desde divulgações na mídia até mesmo aquisição de serviços não disponíveis na Atenção Básica, como viabilização de pesquisas, alimentação, premiação e ou outros;



- Materiais de Consumo;
- Insumo de Escritório;
- Equipamentos;
- Medicamentos;
- Infraestrutura básica;
- Aquisição de serviço para a capacitação da equipe;
- Material Educativo informativo.

VIII - Metas Quantitativas

- Reduzir em até 30% a taxa de quedas do idoso;
- Aumentar em 20% o percentual de idosos ativos fisicamente;
- Realizar VD a 100% da clientela;
- Diminuir em 30% os idosos que fazem uso errado de medicamentos.

IX - Avaliação

PMA2 e SSA2;

Ficha de VD do ACS;

Relatório de Procedimento de Enfermagem;

PSE.